

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavanderia hospitalar.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O presente projeto trata-se de prestação de serviço de lavanderia hospitalar, a qual é indicada para limpeza e desinfecção de todo o enxoval hospitalar utilizado durante os atendimentos prestados pela ICISMEP.

O enxoval hospitalar compreende todo e qualquer material em tecido utilizado dentro das unidades de saúde de pequena, média ou alta complexidade que necessitam passar por processo de lavagem, desinfecção e secagem para a sua utilização. Assim, são eles lençóis, cobertores, camisolas, campos cirúrgicos, aventais cirúrgicos, uniformes, entre outros.

Segundo o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde da ANVISA (2009), o processamento da roupa com qualidade é fundamental para o bom funcionamento dos serviços de saúde e deve ser efetuado de forma com que as roupas e todas as etapas do seu processamento não representem veículo de contaminação, eventos adversos ou qualquer outro dano aos usuários, trabalhadores e ambiente. Portanto, a ausência desse serviço impede a realização segura dos procedimentos que dependem de rouparia para sua execução.

Posto isso, exponho que, as atividades de processamento de higienização de enxoval hospitalar e roupas especiais, permitem a higienização adequada sob situações higiênico-sanitárias com seu retorno em ideais condições de reuso. A contratação do serviço de lavanderia se dá em virtude da necessidade de precauções técnicas e instalações físicas apropriadas e adequadas para a realização destes procedimentos, contudo esclareço que a ICISMEP ainda não possui estrutura física para tal feito.

Sendo assim, a contratação deste serviço fica sendo obrigatória, uma vez que o Consórcio realiza procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais, os quais necessitam da utilização do enxoval, visando tanto o cuidado para o paciente, quanto para o profissional. Portanto, objetivando dar prosseguimento aos serviços prestados de forma eficiente e segura aos pacientes, se faz necessário realizar a contratação deste serviço, garantindo a continuidade e qualidade dos atendimentos médicos realizados nas Unidades de Saúde do Consórcio.

Ressalta-se que o Consórcio já não possui contrato vigente para atender os próximos agendamentos, e aguardar todo o trâmite de um processo licitatório prorrogaria



ainda mais a contratação, provocando atrasos nos agendamentos e, conseqüentemente, danos irreversíveis aos pacientes que aguardam os atendimentos.

3. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 A razão de escolha do fornecedor será apurada pelo menor preço.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1 **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

4.1.1 Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação juntamente com a cópia de Licença Sanitária vencida. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar a cópia da solicitação (protocolo) de revalidação com data de entrada de acordo com o regimento da VISA local.

5. NORMAS DE EXECUÇÃO

5.1 Após assinatura do contrato, a empresa contratada e a ICISMEP deverão padronizar endereço de e-mail para que haja sempre comunicação efetiva entre ambas as partes.

5.2 A empresa deverá recolher os itens 02 (duas) vezes por semana (terça e quinta-feira), sempre no horário de 08h às 16h, conforme cronograma a ser estabelecido pelo gestor. Em caso de aumento de demanda, caso haja necessidade, o número de vezes de recolhimento poderá ser aumentado e deverá ser acordado entre a empresa vencedora e a ICISMEP.

5.3 Não havendo expediente nos dias supracitados, o recolhimento e entrega ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos termos.

5.4 A ICISMEP irá realizar o pagamento referente ao quilo de roupa suja, cujo relatório será emitido mensalmente para posterior pagamento, que será realizado após o ateste da nota fiscal.

5.5 A empresa contratada deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais para suprir a necessidade (lavagem, desinfecção, reparos, embalagem, acondicionamento e transporte de toda a roupa processada) de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados.

5.6 As peças do enxoval entregues pela empresa contratada como limpas, mas que forem identificadas pela ICISMEP com manchas ou sujidade apresentando qualidade insatisfatória, será reenviada à contratada, para que seja feito um novo processo de



lavagem ou remoção de manchas, sem ônus para a ICISMEP, ficando isento de nova pesagem, devendo retornar separado das demais, devidamente identificadas.

- 5.7 Caberá à empresa contratada a devolução de roupas e objetos de propriedade da ICISMEP ou dos pacientes, que foram enviadas misturadas as roupas hospitalares. Estes objetos deverão ser devolvidos a ICISMEP, sem nenhum ônus.
- 5.8 No final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas em sacos plásticos ou embalagens que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues, separando por tipo de peça, sempre de acordo com as necessidades da ICISMEP;
- 5.9 O transporte da roupa limpa deverá ser realizado em veículo adequado, devidamente adaptado à natureza da carga. O automóvel deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente e a cargo do fornecedor, sendo ela a RDC nº 6, de 30 de janeiro de 2012 e do manual de lavanderia hospitalar no Ministério da Saúde.
- 5.10 A coleta da roupa suja será feita no setor de expurgo das Unidades de Saúde ICISMEP, ou outro local pré-estabelecido, por funcionários da empresa contratada, devidamente treinados, uniformizados e equipados com os devidos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), determinados pela legislação vigente.
- 5.11 Para a pesagem da roupa deverá ser elaborado pela empresa contratada um relatório de coleta/entrega semanal em 02 (duas) vias que deverá ser entregue na retirada e recebimentos das peças, informando quais peças e seus respectivos quantitativos, o peso da roupa retirada/entregue (em kg), conforme apuração da mesma. Este relatório deverá ser assinado pelos responsáveis da ICISMEP e pelo funcionário da empresa contratada, ficando cada qual com sua via.
- 5.12 A empresa contratada deverá fornecer em regime de comodato, sem ônus, para a ICISMEP, uma balança digital, com dimensões adequadas que comportem a pesagem dos enxovais, com laudo de aferição válido, emitido por empresa especializada. A balança deverá ser entregue na primeira recolha realizada pela empresa.
- 5.13 Constitui obrigação da empresa contratada entregar à ICISMEP o item em comodato em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo certo que a ICISMEP verificará tais condições e as atestará. A manutenção dessa balança fica a cargo da empresa que deverá realizar a manutenção ou troca no prazo de até 48hrs.
- 5.14 É obrigação da ICISMEP conservar os itens e obedecer às normas técnicas para o seu uso, comprometendo-se com as regras contidas no manual elaborado pela fabricante, quando houver, que deverá ser entregue pela detentora do preço.
- 5.15 A ICISMEP se obriga a devolver o item do comodato à empresa contratada, após o prazo de vigência final do contrato em questão, nas mesmas condições que o recebeu, ressalvados eventuais desgastes decorrentes do uso normal destes.



- 5.16 Todas as peças deverão ser identificáveis, através de etiquetas ou outro método disponível no mercado, a ser definido pela detentora do preço.
- 5.17 O acondicionamento e a lavagem da roupa suja na lavanderia da contratada deve obedecer ao Manual Técnico de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: prevenção e controle de riscos da ANVISA - 2009 e suas atualizações.
- 5.18 As propriedades e composição química dos produtos químicos a serem empregados nos processamentos, deverão possuir o certificado do Ministério da Saúde, sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos.
- 5.19 A dosagem dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando a garantia do serviço executado.
- 5.20 Todas as peças do enxoval deverão ser entregues calandradas ou prensadas a vapor, com exceções dos cobertores.
- 5.21 As peças do enxoval com manchas, ou danificadas deverão ser devolvidas a empresa vencedora separadas das demais, embaladas, identificadas e quantificadas.
- 5.22 Caso algum item enviado seja danificado ou extraviado, a empresa fica obrigada a entregar outro material similar, ainda que de preço superior, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues **em até 48 (quarenta e oito) horas após a retirada nas unidades abaixo:**

6.1.1 **ICISMEP:** Unidade Hospital de Igarapé, situada na Rua Mauricio Guimarães, 420; Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG.

6.1.2 **Bloco cirúrgico do Hospital de Ibité,** situada na Avenida São Paulo, nº1104, Bairro Macaúbas, Ibité-MG, CEP: 32.400-000.

6.1.3 Outra unidade poderá ser acrescentada em um raio de até 50km da sede da ICISMEP situada na Rua Orquídea, 489, Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

7. PRAZO PARA PAGAMENTO

7.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela ICISMEP, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

**9. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

- 9.1 Contrato com vigência de 12 meses.
- 9.2 Dispensa de Licitação com base na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.
- 9.3 Menor preço

10. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CÓD SIPLAN	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO
1216	SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO E DISTRIBUIÇÃO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE USO, COM LOGÍSTICA INCLUSA, SOB SITUAÇÕES HIGIENICAS - SANITÁRIAS ADEQUADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ICISMEP.	KG	5.000

11.1 Especificações dos itens a serem higienizados:

- 11.1.1. Considerando a imprevisibilidade das demandas, bem como a possibilidade de aquisição de novos enxovais, esta tabela poderá ser alterada no decorrer da execução de vigência do contrato.

ITEM	DESCRIPTIVO
1	AVENTAL CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ÚNICO.
2	CAMISOLA TAMANHO ADULTO.
3	CAMPO CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL, VÁRIOS TAMANHOS.
4	COBERTOR.
5	CONJUNTO CIRÚRGICO, VÁRIOS TAMANHOS.
6	JALECO MANGA CURTA E MANGA LONGA, VÁRIOS TAMANHOS.
7	LENÇOL PARA LEITO.
8	LENÇOL DE MACA.
9	PIJAMA INFANTIL, VÁRIOS TAMANHOS.



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os interessados poderão obter informações sobre a contratação de segunda a sexta-feira, de 08h00 às 17h00 na sede do Consórcio, localizado na Rua das Orquídeas, 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, pelo e-mail: licitacao@icismep.mg.gov.br ou telefone: 31 2571.3026.

11.2 As cotações serão recepcionadas até o dia 16 de maio de 2022, às 18 horas.

São Joaquim de Bicas/MG, 11 de maio de 2022.